Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

09/05/2014 VISTO
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 371/2014

Indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Responsável, que seja enviado a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a instituir para os servidores efetivos do Municipio de Aracruz-ES, a bonificação de 50%(cinquenta por cento), sobre os seus vencimentos, para cada ano de trabalho, no momento de sua aposentadoria .

JUSTIFICATIVA

Esse vereador envia através dessa Indicação o Anteprojeto de lei, no sentido de instituir no âmbito do Municipio de Aracruz-ES, uma Bonificação de 50% (cinquenta por cento) aos servidores efetivos do Municipio de Aracruz, para cada ano de trabalho prestados no município de Aracruz, no momento em que se der o direito de requerimento de sua aposentadoria.

É de conhecimento de todos que o Servidor Efetivo do Municipio de Aracruz-ES, ao encerrar as suas atividades , como Servidor Efetivo e na maioria das vezes após 35(trinta e cinco) anos e em alguns casos com mais de 40(quarenta anos) , não recebe em sua rescisão de trabalho, nada mais do que seu salario do mês e as vezes alguns valores proprorcionais a férias e decimo terceiro e em alguns casos alguns chegam no momento de seu desligamento dos quadros de servidores do Muncipio de Aracruz, com saldo devedor, isso em função do regime ao qual foram concursados , no qual não se preve nenhuma bonificação no momento que o referido servidor passa a condição de inativo .

Entendo que o Executivo Municipal , junto a sua conceituada Procuradoria , poderá corrigir essa distorção, no sentido de dar ao Servidor Efetivo o mesmo Direito que é dado ao Servidor Comissionado, conforme artigo 20 do Estatuto dos Servidores Publicos .

Com a certeza que aqueles que dedicaram toda a sua vida ao longo dos anos em favor da boa pratica de sevir ao Municipes de nossa querida Aracruz, são merecedores da presente preposição e que o Executivo Municipal marcará a sua historia nesse ato de justiça , encaminho a V.Exª o presente Antiprojeto de lei .

Esperando ter demonstrado a real necessidade da presente indicação e aguardando o atendimento da mesma, subscrevo-me.

Aracruz, 07 maio de 2014.

Adeir Antonio Lozer.
Vereador/PTB

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICIPIO DE ARACRUZ, A BONIFICAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO),SOBRE OS VENCIMENTOS NO MOMENTO DE SUA APONSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO , faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui para todos os SERVIDORES Publicos do Quadro Efetivo do Municipio de Aracruz-ES, uma bonificação de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos para cada ano de efetivo exercício no Municipio de Aracruz-ES, sendo autorgado essa bonificação ao Servidor Efetivo no momento que o referido servidor alcançar todos os requisitos para requerer sua aposentadoria.

§ 1º - Para efeitos desta lei, o Executivo Municipal , regulamentará a presente lei , nos mesmos critérios estabelecidos da Bonificação já instituída no Artigo 20 , do Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Aracruz, onde já concede bonificação aos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º - Para base de calculo para efeito de pagamento da referida bonificação , será considerado os vencimentos apurados no momento em que for concedida a aposentadoria ao Servidor Efetivo do Municipio de Aracruz-ES.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Aracruz , 07 de Maio de 2014.

Adeir Antonio Lozer

Vereador/PTB.